



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.	Descrição de Categoria de Investimento
	<input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input type="checkbox"/> Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Tabela de preços <input checked="" type="checkbox"/> não se enquadra <input type="checkbox"/> Credenciamento

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. <input type="checkbox"/> Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. <input checked="" type="checkbox"/> Decreto Federal 9.412/2018 (Atualização das modalidades de licitação da Lei 8.666/93).



(X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR - PDir PARA O AEROPORTO REGIONAL DE SORRISO – MT (SBSO)”**, conforme condições especificadas.

5. DA JUSTIFICATIVA:

- 5.1.** O Plano Diretor (PDir) de um aeroporto é um documento que apresenta um conjunto de diretrizes que orienta a implantação, o desenvolvimento e a expansão da unidade aeroportuária, de maneira ordenada e ajustada à evolução do transporte aéreo, objetivando uma melhor aplicação de investimentos. Fundamental para a construção ou ampliação de aeroportos, garante a harmonização pelas diversas fases de crescimento, sem desperdícios e em compatibilidade com: o meio ambiente, o progresso da comunidade e os outros fatores intervenientes.
- 5.2.** Contratação fundamentada no artigo 24. Inciso VIII, da Lei nº 8.666, de 1993, que a autoriza na hipótese de "aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. CONFORME ANEXO I.

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

- 7.1.** Valor de referência total: **R\$ 65.550,89 (Sessenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos).**
- 7.2.** Cesta de preços obtida através de cotações em empresas especializadas na execução do referido serviço, sendo:
- TCE/RADAR/MT
 - BANCO DE PREÇO
 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO (CNPJ nº 00.352.294/0001-10)
- 7.3.** Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi o Menor Valor visto que, no sistema Radar-TCE/MT e Banco de Preços não encontramos critérios específicos dos itens, consta em anexo.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

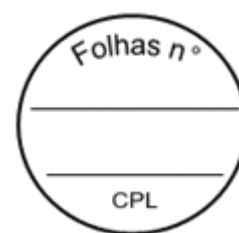
9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:



- 9.1.** Os serviços deverão ser executados através de Ordem de Fornecimento, onde a empresa contratada executará no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após emissão de Ordem de Fornecimento expedida pelo solicitante.
- 9.2.** Serão necessários para cumprimento do objeto as seguintes etapas e sub etapas dos serviços:
- 9.2.1.** Escopo:
- 9.2.1.1.** Plano Diretor (PDir), contendo:
- 9.2.1.2.** Relatório Técnico;
- 9.2.1.3.** Desenhos técnicos para cada horizonte proposto.
- 9.2.2.** Não Escopo:
- 9.2.2.1.** Elaboração dos Planos de Zona de Proteção (PZPs) e de Zoneamento de Ruído.
- 9.3.** Para a realização dos trabalhos a empresa contratada, necessariamente, receberá da contratante:
- a) Dados Operacionais – Composição da frota de aeronaves atual;
 - b) Estudo de Viabilidade Técnica – EVT;
 - c) Instrumento de delegação de 2º nível, se houver;
 - d) Demais informações necessárias de competência do administrador do aeródromo.
- 9.3.1** Em complementação, os documentos listados a seguir:
- a) Convênios em vigor, firmado entre Estado e Municípios, referentes a ações patrimoniais, projetos, obras e serviços de engenharia e outros;
 - b) Dados dos Componentes Aeroportuários: capacidade, movimentação, percentual de utilização das cabeceiras;
 - c) Projetos existentes (plantas, memoriais, relatórios, etc.) relativos ao respectivo aeroporto;
 - d) Informações sobre o licenciamento ambiental do aeroporto;
 - e) Série histórica, dos últimos cinco anos, da movimentação de passageiros, aeronaves, receitas comerciais e operacionais, cargas e mala postal;
 - f) Relação das obras e/ou projetos em curso ou previstos para implantação em curto prazo;
 - g) Localização de auxílios à navegação aérea ou Programa de instalações de órgãos e/ou equipamentos de navegação aérea;
 - h) Levantamento Topográfico/Planialtimétrico da Área Patrimonial.
- 9.4.** A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade da execução do serviço contratado.
- 9.5.** Apresentadas irregularidades pelo fiscal, a contratada será notificada e terá prazo de 02 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.
- 9.6.** Caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a execução do serviço, encaminhando o Boleto Bancário para as providências relativas ao pagamento.
- 9.7.** O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:
Titular: SANDRONEIA APARECIDA KLAUSS
Substituto: LEONARDO KOZAK



11. VIGÊNCIA:

11.1. O prazo de validade da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data de homologação do procedimento de dispensa.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

13. DAS DISPOSICOES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

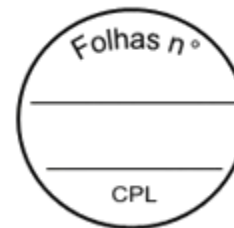
14.1. Disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Sorriso – MT, 20 de Setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Secretário (a): CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	CÓD	CÓD TCE/MT	DESCRIÇÃO	UND	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	848872	242492-4	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR - PDIR DO AEROPORTO REGIONAL DE SORRISO/MT	UNID.	01	65.550,89	65.550,89
						TOTAL:	65.550,89

ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	VALOR
SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	09.001.22.661.0002.2090	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO REGIONAL DE SORRISO	339039	448	R\$ 65.550,89